

**Grupo Técnico de Trabalho (GTT) da
Análise do Incentivo à Fruição Pública**

ATA 32 - GTT FRUIÇÃO PÚBLICA

03 DE FEVEREIRO DE 2026

Às quinze horas do dia três de fevereiro de dois mil e vinte e seis, os membros do Grupo de Trabalho de Fruição Pública se reuniram sob a coordenação do Sr. Daniel Martins da Silveira. Estavam presentes nesta reunião os seguintes membros: Daniel Martins da Silveira (SMPH DU), Gisele Machado dos Santos (SMPH DU) e Júlia Silveira Paegle (SMPH DU)

Pautas:

1. Análise e deliberação de processos:

1.1. PMF E 00266025/2025

- 1.1.1. Conforme deliberação anterior deste GTT: “Entende-se o caso enquadrado no inciso “XV - a partir da implantação de espaços livres de lazer” do Art. 2º do decreto municipal Nº 27.952/2025;”
- 1.1.2. Este GTT revisou os cálculos apresentados das etapas I e II do estudo de maneira que não há óbices para a emissão do Termo de Concessão do Incentivo à Fruição Pública após homologação pelo CG-PDM.

1.2. PMF E 00007727/2026

- 1.2.1. Conforme deliberação da ata 31 deste GTT: “Entende-se o caso enquadrado no inciso “VI - que sejam conexões de orlas marítimas e lacustres, parques, mirantes, decks a logradouros públicos com no mínimo 3m (três metros) de largura;” do Art. 2º do decreto municipal Nº 27.952/2025;
- 1.2.2. Este GTT revisou os cálculos apresentados das etapas I e II do estudo de maneira que não há óbices para a emissão do Termo de Concessão do Incentivo à Fruição Pública após homologação pelo CG-PDM.

1.3. E 00252772/2025

- 1.3.1. Entende-se o caso enquadrado no inciso “XIII - de fruição pública em galerias cobertas e semicobertas conectoras entre dois ou mais logradouros públicos;
- 1.3.2. Este GTT revisou os cálculos apresentados das etapas I e II do estudo de maneira que encontrou inconsistência com a fórmula de cálculo utilizada. Deverá ser compatibilizada conforme a prevista no decreto municipal Nº 27.952/2025.

1.4. PMF E 00010608/2026

- 1.4.1. Entende-se o caso enquadrado no inciso “XIII - de fruição pública em galerias cobertas e semicobertas conectoras entre dois ou mais logradouros públicos;
- 1.4.2. Este GTT revisou os cálculos apresentados das etapas I e II do estudo de maneira que encontrou inconsistência com a fórmula de cálculo utilizada. Deverá ser compatibilizada conforme a prevista no decreto municipal Nº 27.952/2025;
- 1.4.3. Além disso, deve-se desconsiderar os pavimentos advindos por fruição pública no cálculo de potencial construtivo da Etapa II.

1.5. PMF E 00014807/2026

- 1.5.1. Entende-se o caso enquadrado no inciso “XIII - de fruição pública em galerias cobertas e semicobertas conectoras entre dois ou mais logradouros públicos;
- 1.5.2. Este GTT revisou os cálculos apresentados das etapas I e II do estudo de maneira que encontrou inconsistência com a fórmula de cálculo utilizada. Deverá ser compatibilizada conforme a prevista no decreto municipal Nº 27.952/2025.

1.6. PMF E 00017165/2026

- 1.6.1. Entende-se o caso enquadrado no inciso “XIII - de fruição pública em galerias cobertas e semicobertas conectoras entre dois ou mais logradouros públicos;
- 1.6.2. Este GTT revisou os cálculos apresentados das etapas I e II do estudo de maneira que encontrou inconsistência com a fórmula de cálculo utilizada. Deverá ser compatibilizada conforme a prevista no decreto municipal Nº 27.952/2025.

1.7. PMF E 00019768/2026

- 1.7.1. Conforme deliberação anterior deste GTT: “Entende-se o caso enquadrado no inciso “XV - a partir da implantação de espaços livres de lazer” do Art. 2º do decreto municipal Nº 27.952/2025;”

1.7.2. Este GTT revisou os cálculos apresentados das etapas I e II do estudo de maneira que não há óbices para a emissão do Termo de Concessão do Incentivo à Fruição Pública após homologação pelo CG-PDM.

1.8. PMF E 00019830/2026

1.8.1. Conforme deliberação anterior deste GTT: “Entende-se o caso enquadrado no inciso “XV - a partir da implantação de espaços livres de lazer” do Art. 2º do decreto municipal Nº 27.952/2025;”

1.8.2. Este GTT revisou os cálculos apresentados das etapas I e II do estudo de maneira que encontrou inconsistência com a taxa de ocupação considerada na Etapa II. Deverá ser compatibilizada com o § 2º do Art. 10 do decreto municipal Nº 27.952/2025.

Às 16:00h a reunião foi encerrada pelo coordenador Daniel Martins da Silveira que lavrou esta ata.

Assinaturas do documento

"ATA 32 - GTT FRUIÇÃO PÚBLICA - 03.02.26"



Código para verificação: **IHRT6XHF**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **JULIA SILVEIRA PAEGLE** (CPF: *****.409.799-****) em 10/02/2026 às 10:15:43 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 16:24:10 e válido até 16/07/2028 - 16:24:10.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **DANIEL MARTINS DA SILVEIRA** (CPF: *****.731.649-****) em 05/02/2026 às 17:11:52 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 15:59:59 e válido até 15/07/2028 - 15:59:59.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **GISELE DOS SANTOS MACHADO** (CPF: *****.719.219-****) em 04/02/2026 às 14:54:12 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 14:33:44 e válido até 15/07/2028 - 14:33:44.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00203622/2024** e o código **IHRT6XHF** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.